ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2005

"Autoriza o Município a renegociar dívidas junto à CELG e ao SANEAGO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renegociar as dívidas do Município junto à CELG – Companhia Energética de Goiás – e a SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Horas 15:30
08/08/05